



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3521, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

EMENTA: torna obrigatório no âmbito do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que os estabelecimentos comerciais, inclusive shopping centers, prédios públicos e privados que tenham vitrines ou portas de vidro, coloquem uma TARJA SINALIZADORA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório que os estabelecimentos comerciais, inclusive shopping centers, prédios públicos e privados que tenham vitrines de vidro, coloquem uma tarja sinalizadora.

Art. 2º - Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão ser adaptados às suas disposições no prazo de 60 (sessenta) dias, cabendo ao Executivo Municipal, através de Decreto, estabelecer a cor, dimensões, disposição e demais especificações da tarja sinalizadora.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nos artigos desta lei implicará ao infrator, multa de cerca de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais) podendo ser dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano dois mil e nove (2009).///


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE